#### COMUNICADO

**Edital de Chamamento Público nº 15/SMDHC/FMID/2019**

**Processo SEI nº 6074.2019/0003036-5**

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, assessorado pelo Conselho de Orientação e Administração Técnica – COAT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 15.679/2012 e pelo Decreto Municipal nº 57.906/2017, e

- Considerando a vigência da quarentena no Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 65.184/2020), como medida de enfrentamento à pandemia Covid-19, que desestimula a circulação de pessoas e os atendimentos públicos não-essenciais;

- Considerando o Parecer Jurídico 033371384 (Processo SEI nº 6074.2019/0003036-5);

- Considerando ainda que a alteração e o acréscimo de dispositivos propostos não afetam a formulação de propostas prevista no Edital nº 15/SMDHC/FMID/2020, de 16 de outubro de 2019:

Torna público a alteração e o acréscimo de dispositivos ao Edital de Chamamento Público nº 15/SMDHC/FMID/2019.

1. O Edital de Chamamento Público nº 15/SMDHC/FMID/2019 passa a vigorar com seguinte redação nos Capítulos XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, XV – DO CRONOGRAMA e XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

“**Art. 23-A** Excepcionalmente na fase de classificação deste Edital, em virtude da quarentena no Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 65.184/2020), os recursos e as contrarrazões a recurso interposto, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da organização, poderão ser encaminhados em formato digital (pdf) ao e-mail fmid@prefeitura.sp.gov.br, com a seguinte identificação no assunto: Recurso – Edital de CPB 15/SMDHC/FMID/2019 –  nome da instituição.

**§ 1**º- Somente serão aceitos os e-mails encaminhados no período recursal - 01/10/2020 e 07/10/2020 (até às 23h59min) -, conforme constante no Capítulo XV, art. 29 deste Edital, com a devida confirmação de recebimento pela Secretaria Executiva do GCMI.

**§ 2**º- Eventuais contrarrazões a recurso interposto terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para serem apresentadas, contados da intimação no Diário Oficial da Cidade ou por e-mail indicado pela proponente para fins de intimação.

**§ 3**º- A Secretaria Executiva do GCMI não será responsável por quaisquer falhas de envio de mensagens eletrônicas ou por incorreções e problemas de funcionamento dos e-mails indicados.”

“**Art. 29** - O cronograma deste Edital seguirá**:**

|  |  |
| --- | --- |
| **CRONOGRAMA** | |
| **Publicação e divulgação do Edital de Chamamento** | até 12/10/2019 |
| **Período de abertura do Edital** | 12/10 a 19/11/2019 |
| Apresentação e entrega de propostas | 21/10 a 19/11/2019 |
| Publicação da relação de propostas apresentadas | 21/11/2019 |
| **I - Fase Habilitação** |  |
| Publicação do resultado preliminar fase de habilitação | 22/11/2019 |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de habilitação | 25/11 a 29/11/2019 |
| Análise dos recursos interpostos | 02/12 e 03/12/2019 |
| Publicação do resultado final da fase de habilitação | 05/12/2019 |
| **II - Fase de Seleção** |  |
| Análise das propostas | 09/12 a 13/12/2019 |
| Publicação do resultado preliminar da fase seleção - propostas aptas e inaptas (eliminadas) e do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros (CAC) | 17/12/2019 |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de seleção | 02/01 a 08/01/2020 |
| Análise dos recursos interpostos pela Comissão Seleção | 09 e 10/01/2020 |
| Publicação do resultado final da fase de seleção e do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros (CAC) | 14/01/2020 |
| **III - Fase de classificação – conforme alteração publicada em DOC de 30/06/2020, p.56.** |  |
| Classificação das propostas aptas | 02/03 a 13/03/2020 |
| Publicação do resultado preliminar da fase de classificação | 30/09/2020 |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de classificação | 01/10 a 07/10/2020 |
| Análise dos recursos interpostos pela Comissão Seleção | 08/10 a 14/10/2020 |
| Publicação do resultado final da fase de classificação | 16/10/2020 |

.....”

**“Art. 38** - Para a prestação de contas da parceria, a OSC deverá observar o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 57.575/2017 e na Portaria nº 140/SMDHC/2019, de 16 de outubro de 2019.

**“Art. 40-A** - O Termo de Convênio, celebrado com organização governamental, deverá observar o disposto nos artigos 12 e 13 da **Portaria Intersecretarial 6/08 - SF/SEMPLA Nº 6/2008,** que regulamenta o **Decreto Municipal nº 49.539/2008,** o qual dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios.”

2. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 15/SMDHC/FMID/2019.